

ESTADO DO PIAUÍ

Diário Oficial



ANO XCIII - 134ª DA REPÚBLICA

Teresina(PI), segunda-feira, 17 de julho de 2023 - Edição nº 136

LEIS E DECRETOS

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ *no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IX e XXI do art. 102 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei nº 5.461, de 30 de junho de 2005, e o Ofício nº 950/2023/CBMEPI- PI/GABCMDO, de 14 de julho de 2023, do Comando-Geral da Polícia Militar do Piauí, registrado no SEI nº 00321.008051/2023-51,*

R E S O L V E promover, por antiguidade e merecimento, em conformidade com o disposto no art. 9º, art. 13, § 1º, e arts. 15, 16 e 17, da Lei nº 5.461, de 30 de junho de 2005, os Oficiais Bombeiros Militares do Quadro Combatentes (QOBM/Comb.) e do Quadro Complementar (QOBM/C.) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, na forma do Anexo Único deste Decreto, com efeitos a partir de 18 de julho de 2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 17 de julho de 2023.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO LUCAS DA COSTA VELOSO

Secretário da Segurança Pública

ANEXO ÚNICO

1. QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES COMBATENTES (QOBM/Comb.)

1.1 DO POSTO DE TENENTE-CORONEL AO POSTO DE CORONEL PELO CRITÉRIO DE MEREcimento:

Ord.	POSTO	IDENTIDADE	NOME
01	Tenente-Coronel QOBM/Comb	GIP 10/11132	Vinicius de CARVALHO LEAL

1.2 DO POSTO DE 1º TENENTE PARA O POSTO DE CAPITÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE:**(Art. 9º, inciso I, art. 15 e art. 16, da Lei nº 5.461, de 30 de junho de 2005)**

Ord.	POSTO	IDENTIDADE	NOME
01	1º Tenente QOBM/Comb	10.417-18	Allisson RANGEL Moura Muniz Martins
02	1º Tenente QOBM/Comb	10.314-08	LUCAS XAVIER Vieira Lopes
03	1º Tenente QOBM/Comb	10.418-18	Augusto CÉSAR Pontes Coelho
04	1º Tenente QOBM/Comb	10.419-18	ARLINDO Rodrigues de Mesquita Júnior
05	1º Tenente QOBM/Comb	10.420-18	Thompsom THAUZER Rodrigues de Araújo
06	1º Tenente QOBM/Comb	10.421-18	JUAREZ José de Sousa Júnior
07	1º Tenente QOBM/Comb	10.369-11	ÉVERTON Almeida da Silva
08	1º Tenente QOBM/Comb	10.422-18	IVAN Ribeiro Feitosa
09	1º Tenente QOBM/Comb	10.423-18	WALBER Meireles Pessoa Júnior
10	1º Tenente QOBM/Comb	10.424-18	PRYCILLA Oliveira Garcia

1.3 DO POSTO DE 2º TENENTE PARA O POSTO DE 1º TENENTE PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE:**(Art. 9º, inciso I, art. 15 e art. 16, da Lei nº 5.461, de 30 de junho de 2005)**

Ord.	POSTO	IDENTIDADE	NOME
01	2º Tenente QOBM/Comb	10/498-19	Rafael MEDEIROS dos Reis
02	2º Tenente QOBM/Comb	10/499-19	Marcella PRADO Albuquerque
03	2º Tenente QOBM/Comb	10/500-19	Alcimário Fernandes Lima DUARTE
04	2º Tenente QOBM/Comb	10/501-19	Rodolfo OLIVEIRA de Jesus

2. QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS MILITARES COMPLEMENTARES (QOBM/C.)**2.1 DO POSTO DE CAPITÃO PARA O POSTO DE MAJOR PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE:**

(Art. 9º, inciso II, art. 15 e art. 16, da Lei nº 5.461, de 30 de junho de 2005)

Ord.	POSTO	IDENTIDADE	NOME
01	Capitão QOBM/C.	GIP 10/108026	NÉLIO Cordeiro de Oliveira
02	Capitão QOBM/C.	GIP 10/10953	FLAUBERT Rocha Vieira

2.2 DO POSTO DE CAPITÃO PARA O POSTO DE MAJOR PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO:

(Art. 9º, inciso II, art. 15 e 17 da Lei nº 5.461, de 30 de junho de 2005)

Ord.	POSTO	IDENTIDADE	NOME
01	Capitão QOBM/C.	GIP 10/8503	Chaga MACHADO de Araújo

2.3 DO POSTO DE 1º TENENTE PARA O POSTO DE CAPITÃO PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE:

(Art. 9º, inciso I, art. 15 e art. 16, da Lei nº 5.461, de 30 de junho de 2005)

Ord.	POSTO	IDENTIDADE	NOME
1	1º Tenente QOBM/C.	105153213-1	WILSON Alves Cardoso
2	1º Tenente QOBM/C	GIP 10/10729	Antônio LINHARES de Sousa Filho
3	1º Tenente QOBM/C	105150803-2	Antônio CARLOS do NASCIMENTO
4	1º Tenente QOBM/C	GIP 10/8899	Sebastião DOMINGOS de Carvalho Filho

2.4 DO POSTO DE 2º TENENTE PARA O POSTO DE 1º TENENTE PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE:

(Art. 9º, inciso I, art. 15 e art. 16, da Lei nº 5.461, de 30 de junho de 2005)

Ord.	POSTO	IDENTIDADE	NOME
1	2º Tenente QOBM/C.	GIP 10/10732	Francisco PIMENTEL dos Santos

2	2º Tenente QOBM/C	GIP 10/10542	Francisco GILBERTO da Silva
3	2º Tenente QOBM/C	GIP 10/12656	GILDETH de Oliveira Viana
4	2º Tenente QOBM/C	GIP 10/11877	RICARDO José dos Santos Filho

2.5 AO POSTO DE 2º TENENTE QOBM/C PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE:

(Art. 9º, inciso I, art. 10, § 1º, art. 13, § 4º, inciso II, art. 15 e art. 16, da Lei nº 5.461, de 30 de junho de 2005)

Ord.	GRADUAÇÃO	IDENTIDADE	NOME
1	Subtenente QPBM	GIP 10/12663	JAIRO Oliveira Figueiredo
2	Subtenente QPBM	GIP 10/12662	TUPINAMBA Messias da Silva
3	Subtenente QPBM	GIP 10/12674	STANLEY Azevedo Fernando
4	Subtenente QPBM	GIP 10/12678	ROSIMAR do Nascimento Granja
5	Subtenente QPBM	GIP 10/9356	Francisco das C. MELO SANTOS
6	Subtenente QPBM	GIP 10/12657	VIRLANE Mendes Gama
7	Subtenente QPBM	GIP 10/12689	Ronielson Marques do AMARAL
8	Subtenente QPBM	GIP 10/8510	Edson GALDINO Vieira
9	Subtenente QPBM	GIP 10/10402	DEOCLÉCIO dos S. Caldas
10	Subtenente QPBM	GIP 10/7885	Raimundo Nonato DE CARVALHO
11	Subtenente QPBM	GIP 10/12673	José Wilson Vieira RAMOS
12	Subtenente QPBM	GIP 10/10735	CLÉBIO Araújo Queiroz
13	Subtenente QPBM	GIP 10/8529	Genival ARAÚJO da Silva
14	Subtenente QPBM	GIP 10/9349	EIRES dos Santos Lima

SEI nº 8421858

REF.14699